



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 27/72

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1973

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Ouro Preto, para o exercício de 1973, é estimada em Cr\$..... 8.495.000,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Receita Tributária...	420.500,00		
Receita Patrimonial..	105.500,00		
Receita Industrial...	70.000,00		
Transferências Correntes.....	6.070.000,00		
Receitas Diversas....	<u>134.000,00</u>	6.800.000,00	
 RECEITAS DE CAPITAL			
Alienações de Bens Móveis e Imóveis.1.....	800.000,00		
Transferências de Capital.....	<u>895.000,00</u>	<u>1.695.000,00</u>	<u>8.495.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de Ouro Preto, para o exercício de 1973, é fixada em Cr\$8.495.000,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), distribuídas pelas seguintes unidades administrativas e categorias econômicas:

	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL
ORGÃO I = CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	Cr\$
Gabinete e Secretaria da Presidência.....	204.400,00	35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

f12

ÓRGÃO II = PREFEITURA MUNICIPAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL
	Cr\$	Cr\$
Gabinete do Prefeito	237.000,00	36.500,00
Secretaria Municipal de Administração....	1.036.900,00	312.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda.....	296.500,00	21.200,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.....	1.365.000,00	1.335.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.023.500,00	310.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.....	1.575.000,00	315.000,00
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.....	228.000,00	12.000,00
Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal.	152.000,00	
TOTAL	<u>6.118.300,00</u>	<u>2.376.700,00</u>

Art. 3º - Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste Orçamento, através da consignação "2.2.0.00 - Operações de Crédito", no limite do "Superavit" financeiro apurado, nos termos do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados, e para cumprimento do que preceitua a Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - A importância do excesso da arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá, igualmente, ser incorporada à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Em 14 de setembro de 1972.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO,

Cumprindo preceito constitucional, temos a honra de passar às mãos de V.Excia a proposta orçamentária para o exercício de 1973, elaborada com observância das normas instituídas pela Lei Federal nº 4320.

Sendo a estrutura econômico-financeira da Prefeitura alicerçada na participação municipal na arrecadação estadual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, a previsão da receita municipal foi programada com base na arrecadação daquela fonte de renda, representada por 67,85% sobre a previsão total da receita municipal. O aumento previsto para a arrecadação daquele Imposto, em 1973, teve como base o aumento previsto da arrecadação geral do Imposto no Município, proporcionalmente à participação verificada no ano anterior, correspondendo a 24,67%. Para as demais previsões da receita, foram mantidos os mesmos valores do orçamento de 1972, com algumas pequenas variações para as rubricas de fundos de participação municipal nos impostos federais, conforme as previsões que nos foram comunicadas.

Na elaboração da proposta orçamentária do corrente exercício, houve a participação efetiva do Secretariado Municipal e em geral de funcionários ocupantes de cargos de direção, quando foi realizado um trabalho de planejamento de cada setor da administração, como elemento ilustrativo ao exame da matéria.

Por tratar-se de fim de mandato administrativo, pois a 31 de janeiro de 1973, devemos transmitir ao nosso sucessor, eleito no pleito de 15 de novembro, a direção do Município, houve por bem o atual Secretariado e Diretores de Departamentos não a-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

.2.

presentarem planos de trabalhos para 1973, ensejando maior liberdade para os seus possíveis substitutos elaborarem os seus planos de trabalhos para a futura administração do Município.

Foi a proposta orçamentária elaborada sob a orientação da Assessoria Administrativa, tendo como base o orçamento do corrente exercício, com as alterações que se fizeram necessárias ao normal desenvolvimento dos serviços públicos mantidos pela municipalidade, mormente aos que dizem respeito aos setores de saúde, saneamento, educação, assistência social, transportes, planejamento urbano, abastecimento e fomento à produção, como poderá ser constatado pela análise das especificações constantes das categorias econômicas, classificadas segundo as funções e sub-funções de serviços.

Houve critério nas distribuições das dotações, tendo em vista a categoria e a natureza dos encargos dos serviços de cada setor administrativo, conforme se verifica pelas percentagens calculadas sobre o total geral da despesa prevista:

Educação e Cultura.....	16,86%
Saúde e Assistência Social.....	18,22%
Transportes.....	8,76%
Iluminação, saneamento e pavimentação.....	23,50%
Abastecimento e fomento à produção agro-pecuária.....	2,39%
Totalizando.....	69,73%

A elevação progressiva do custo de vida, decorrente do processo inflacionário que ainda se verifica no País, agora com menores índices percentuais em razão das medidas de ordem econômica, tomadas pelo Governo Federal, leva-nos a propor um aumento de 25%, sobre os atuais vencimentos e salários dos servidores municipais, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1973. Julgamos o aumento proposto justo, não somente em razão da des-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

.3.

valorização constante da moeda, e, especialmente, considerando que os níveis salariais pagos aos servidores públicos de modo geral, são pequenos em comparação aos salários pagos pelos empregadores particulares. Há de se considerar, ainda, a dedicação, nível técnico e assiduidade do funcionalismo da Prefeitura, que consideramos dos melhores da classe no Estado.

Como recurso financeiro existente para atender os compromissos resultantes do aumento proposto, há o decorrente do aumento progressivo da receita municipal, oriundo do desenvolvimento econômico e social que se verifica no Município, conseqüente do progresso que ocorre na industrialização da sua riqueza extrativa. O aumento da despesa resultante da elevação dos níveis de vencimentos e salários proposto, não refletirá, de modo negativo, nas finanças da Prefeitura, como também no desenvolvimento dos serviços municipais, de vez que está previsto na despesa fixada na proposta em equilíbrio com a previsão da receita, que poderemos classificá-la de modesta, dado ao índice do desenvolvimento produtivo que ocorre no parque industrial do município em franca expansão apoiada pelo Governo Federal.

Quanto às subvenções e auxílios previstos em lei orçamentárias, houve o cuidado na manutenção das mesmas dotações com pequenas variações, algumas por força de preceito constitucional, outras por decorrência de assinatura de convênios e outras para atender as necessidades prementes das entidades beneficiadas.

Fazem parte integrante da proposta os projetos de leis nº 60 a 65, para cujas exposições de motivos poderão ser extraídos dados da proposta, como sejam os que versam sobre execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

.4.

obras e aquisições de bens, enquadrados no plano administrativo delineado para o exercício de 1973.

Em síntese, senhor Presidente, é o que havia para apresentar a V.Excia, colocando-nos à sua disposição e de seus pares na ilustrada Câmara Municipal, para os esclarecimentos que se tornarem necessários ao exame da matéria, o que faremos com satisfação e o respeito que nos é merecedor à egrégia Câmara que V.Excia dirige com probidade e sabedoria.

Benedito Xavier

Dr. Benedito Gonçalves Xavier,

PREFEITO MUNICIPAL.